

DESPACHO 3/23

PERÍODO EXCECIONAL PARA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DO ESTATUTO DE TRABALHADOR - ESTUDANTE

Considerando:

- a) Que o Estatuto de Trabalhador-Estudante deve ser requerido nos termos e condições previstos nas Condições Gerais de Frequência;
- b) Que tal documento foi fornecido e assinado pelos alunos aquando da matrícula ou da renovação da inscrição;
- c) Que pelo [Despacho 1/22](#), publicado na página da Internet da ESAI, foi relembrado o prazo de 31 de outubro de 2022 para a apresentação do requerimento;
- d) Que, ainda assim, há alunos que não apresentaram esse requerimento;

Determino:

- a) Que os alunos inscritos no ano letivo 2022-2023, **que a 31 de outubro de 2022 reuniam as condições** para requerer o Estatuto de Trabalhador-Estudante, possam fazê-lo, **exceccionalmente, até ao dia 3 de março de 2023.**

ESAI, 28 de fevereiro de 2023

O Diretor



Professor Doutor Mário Durão